



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 191/96

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - É concedido reajuste aos servidores e professores municipais num percentual de 6% (seis por cento) que incidirá no vencimento básico de cada categoria funcional, retroativo a 1º de maio de 1996.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da despesa decorrente desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 24 de maio de 1996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 24 de maio de 1996.


Jane Locatelli
Sec. Mun. de Administração
Designada Portaria 036/96